



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

**EMENDA Nº - CMMMPV 1198/2023
(à MPV 1198/2023)**

Acrescente-se § 3º ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 3º Os estudantes elegíveis à poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar matriculados em cursos de formação técnica e profissional farão jus a um acréscimo de 15% (quinze por cento) no valor do benefício’.”

JUSTIFICAÇÃO

A criação da poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar vem combater a evasão no ensino médio, que representa um dos maiores desafios da educação brasileira.

Julgamos, todavia, que a medida pode ser aperfeiçoada mediante a criação de incentivo adicional para os estudantes elegíveis ao benefício que estejam matriculados em cursos de formação técnica e profissional.

No Brasil, o índice de estudantes de nível médio matriculados em cursos de educação profissional ainda é muito reduzido em comparação aos países desenvolvidos e com nível de desenvolvimento semelhante ao nosso.

Ao mesmo tempo, como ocorre em praticamente todos os países, o desemprego afeta os jovens de forma mais expressiva. No Brasil, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), enquanto a taxa média de

desemprego foi de 8,8% no primeiro trimestre de 2023, entre os jovens de 18 a 24 anos o índice foi de 18%.

Uma forma de aumentar as oportunidades de emprego para os jovens consiste na oferta de sólida formação profissional ainda no ensino médio. Nossa emenda tem foco nessa preocupação, ao incentivar a demanda por tal formação, mediante o adicional de 15% para a referida poupança dos alunos que seguem esse percurso escolar.

Diante desses argumentos, esperamos que a presente emenda receba apoio para ser incorporada ao projeto de lei de conversão da medida provisória em tela.

Sala da comissão, 4 de dezembro de 2023.

**Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)**